LEI Nº. 2.417
DE 03 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE JUNHO DE 2011

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal